



de 03 de dezembro de 1981

Cria um cargo de atendente e dá outras providências.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica criado um cargo de Atendente do Posto Telefônico PEREIRAS-ESTAÇÃO, a partir de 23 de novembro de 1981, com os vencimentos de CR\$14.000,00 (Quatorze mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º.- O custo operacional do PS-1 - Central Telefônica de Pereiras-Estação, com pessoal contratado, no regime da C.L.T., Encargos Sociais, aluguel do comodo, importam em CR\$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) mensais.

Artigo 3º.- As despesas com a execução desta lei no corrente ano, serão efetuadas pela Prefeitura Municipal e correrão por conta do crédito especial aberto pelo artigo 4º da Lei nº 711, de 13 de abril de 1981, reembolsadas pela TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A, conforme convênio assinado entre ambas.

Artigo 4º.- Os orçamentos vindouros consignarão as dotações necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

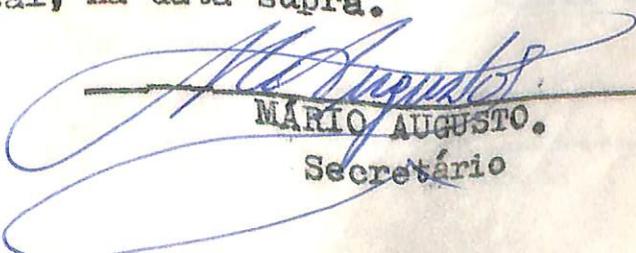
Artigo 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 03 de dezembro de 1981.


PEDRO PEREIRA - Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costumes, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


MÁRIO AUGUSTO.
Secretário